



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

45/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

OBJETO Ata de Registro de Preços para aquisição de itens destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 05/06/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 23/06/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/06/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Edital Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91454/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, **no Município de Hortolândia – SP**, após autorização da **Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Ata de Registro de Preços para aquisição de itens destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação, foi destinada cota para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.5.2. Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Sociedades de propósito Específico;

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Agente de Contratação solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.14.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021, para os lotes 1 e 2.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 a 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.13. Considerando o valor estimado dos lotes 1 e 2, no momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia a licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.13.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:

a) LOTE 1 - R\$ 6.789,10.

b) LOTE 2 - R\$ 19.160,68.

4.13.2. Em caso de caução em dinheiro, deve-se transferir o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA.

4.13.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.13.4. A Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.13.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.13.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.13.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.
- 5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R\$ 0,01.

6.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.27.4. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.27.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.30. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.30.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do prego e lote;

6.30.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.30.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.30.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

7.10.1. Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.13, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

7.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.12.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.12.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.12.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.12.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.12.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.12.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.13.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.14.1. Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

7.14.2. A apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) será exigida aos vencedores dos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 no momento que a detentora realizar a entrega dos produtos.

7.14.3. A detentora que não apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante será penalizada conforme prevê a legislação.

7.15. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.15.1. As empresas vencedoras dos lotes 2 e 7 deverão apresentar amostras de cada um dos itens licitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência.

7.15.2. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa e deverá ser entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, no Departamento de Licitações, Projetos e Convênios, na Rua Projetada 12, 100 - Jardim Metropolitano - Hortolândia-SP - CEP: 13185-185, aos cuidados de Valéria ou Karina.

7.15.3. As amostras deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

7.16. Os documentos exigidos acima, com exceção do item 7.15, serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.17. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.18. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.19. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.20. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.22. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, 20 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de itens destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

1. Necessidade da aquisição (I § 1º do Art.18)

A aquisição dos produtos aqui propostos visa atender a demanda dos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, benefícios eventuais e Lei 3.955, de 06 de abril de 2022.

Os serviços socioassistenciais são aqueles desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado junto à população usuária da rede de assistência social e objetivam a garantia de Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos; Geração de trabalho e renda; Orientação para outras políticas públicas; Prevenção; Atendimento a situações de violação de direitos violados ou ameaçados. Estes serviços estão estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), sendo que esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

A aquisição aqui pretendida irá permitir o funcionamento adequado das atividades dos órgãos de assistência social, bem como, considerando ser na modalidade registro de preços, atender a demanda eventual de outras secretarias.

2. Áreas requisitantes

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3. Da Previsão no Plano Anual de Contratação (II § 1º do Art.18)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 (PCA 2025) nos subitens 2.10, 2.11 e 4.1

4. Requisitos da contratação (III § 1º do Art.18)

O presente documento trata da aquisição de itens destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

A contratação será mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal.

A garantia consiste na prestação de todas as obrigações, pela empresa detentora, previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo (IV § 1º do Art.18)

Para podermos estimar as quantidades do presente processo licitatório inicialmente avaliamos a possibilidade de comparar com licitações de períodos anteriores, todavia tal procedimento mostrou-se infrutífero, haja vista que os dados existentes não permitiram esta comparação, tendo em vista que é anterior ao processo de gestão existente hoje.

Desta forma utilizamos como base para estimar as quantidades e a memória de cálculo os dados referentes a população atendida pela rede sócio assistencial, considerando que é a esta população que os produtos destinam-se, sendo assim segue abaixo dados extraídos da base de dados do Cadastro Único municipal, base para a estimativa das quantidades e memória de cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Relatório de Programas e Ações

HORTOLÂNDIA (SP) [#Alterar](#)

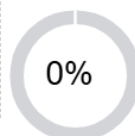
INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



**ESTIMATIVA
POPULACIONAL**
IBGE 2024

247.331

RURAL
IBGE 2022



0%

URBANA
IBGE 2022



100%

PORTE



Grande Porte

IBGE, Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO ⓘ



FAMÍLIAS CADASTRADAS
MARÇO/2025

30.454



**FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA**

12.567



**FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
RENDA**

6.592



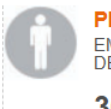
**FAMÍLIAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE ½ SAL. MIN.**

11.295



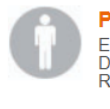
PESSOAS CADASTRADAS
MARÇO/2025

72.646



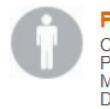
**PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA**

30.537



**PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
RENDA**

19.492



**PESSOAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE ½ SAL. MIN.**

22.617



**ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS
COM PERFIL CADÚNICO (2010)**

19.028

COBERTURA (%)



101%



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6. Levantamento de mercado

Como já realizamos em exercícios anteriores processos licitatórios para tal objeto, o levantamento de mercado obedece basicamente ao resultado anterior encontrado, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos em consulta ao Portal Preços Públicos.

7. Justificativa da escolha da solução a contratar (V § 1º do Art.18)

Diante do Levantamento de Mercado e do histórico anterior realizado, verificou-se que a maneira mais adequada e eficaz de realizar as aquisições é por meio de Ata de Registro de Preços, não restando análise de outras alternativas possíveis.

8. Estimativas de preços ou preços referenciais (VI § 1º do Art.18)

Para a estimativa de preço foi realizada pesquisa no portal Preços Públicos. Abaixo, tabela com os valores encontrados:

LOTE 01					
Item	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	16000	Unidade	Sabonete líquido neutro, glicerinado, uso infantil, sem álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frascos mínimo 200ml.	R\$ 14,38	R\$ 230.080,00
2	2400	Unidade	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml	R\$ 24,00	R\$ 57.600,00
3	2400	Unidade	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml	R\$ 18,83	R\$ 45.192,00
4	11000	Unidade	Shampoo para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, embalagem mínima 350ml	R\$ 8,00	R\$ 88.000,00
5	1200	Unidade	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml	R\$ 39,98	R\$ 47.976,00
6	1200	Unidade	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml	R\$ 9,28	R\$ 11.136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	9000	Unidade	Condicionador para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, sem álcool e com ph balanceado, embalagem minima 350ml	R\$ 13,05	R\$ 117.450,00
8	600	Unidade	Máscara Hidratante Para Todos Os Tipo De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
9	1200	Unidade	Óleo Reparador De Pontas, Para Uso Nos Cabelos, Com a Função De Nutrir, Dar Brilho,Frascos de 60 ml	R\$ 27,82	R\$ 33.384,00
10	2400	Unidade	Shampoo Contra Piolhos, Princípio Ativo Deltramina Ou Pertrina, Frascos De 100 ml	R\$ 36,65	R\$ 0,00
11	3400	Unidade	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele,frascos 1000 ml.	R\$ 10,20	R\$ 34.680,00
12	3400	Unidade	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele,frascos 500 ml.	R\$ 8,15	R\$ 27.710,00
13	2400	Unidade	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele,frascos 250 ml.	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
14	40000	Unidade	SABONETE, GLICERINA, 90 G Sabonete de glicerina,(princípio ativo glicerina), para higienização pessoal corporal, aspecto físico sólido, hipoalergênico, não irritante, pH neutro, sem fragrância, sem corantes, transparente ou translúcido, dermatologicamente testado, contendo 90 g (gramas) com tolerância de variação de peso de + 10%.	R\$ 2,40	R\$ 96.000,00
15	1600	Unidade	Espuma De Barbear, Que Proporcione Facilidade No Deslizamento Da Gilete, Sem Causar Queimação, Ardência Ou Vermelhidão, Produto Deve Ser Hipoalergênicos Para Todos Os Tipos De Pele. Embalagem 150 ml.	R\$ 10,20	R\$ 16.320,00
16	600	Unidade	Acetona Em Frascos De 100 MI	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
17	200	Unidade	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Claro Para Peles Claras	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
18	200	Unidade	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Médio Para Peles Morenas	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
19	200	Unidade	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			Água 30MI, Sendo: Tom Escuro Para Peles Negras		
20	200	Unidade	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água,Tom: Para Peles Claras, Embalagem pesando mínimo de 7g	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
21	200	Unidade	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Morenas, Embalagem pesando mínimo de 7g	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
22	200	Unidade	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Peles Negras, Embalagem pesando mínimo de 7g	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
23	200	Unidade	Delineador Líquido A Prova D'Água Secagem Ultra Rápida, Textura Cremosa, Não Transfere E Não Borra, Preto, Contendo mínimo de 2,5 ml	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
24	200	Unidade	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Preto, Peso mínimo de 1g	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
25	200	Unidade	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Branco, Peso mínimo de 1g	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
26	200	Unidade	Paleta De Blush Contendo 04 Cores, Vibrantes, Hipoalergênico, Efeito Matte, Acetinado De Alto Brilho, Peso mínimo de 8g	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
27	200	Unidade	Paleta De Contorno Contendo 04 Nuances, Muito Claras, Claras, Médias, Incolor Hipoalergênico, Peso mínimo de 8g	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
28	200	Unidade	Paleta De Sombras Contendo 04 Unidades De Sombra Para Os Olhos - Cores Vibrantes, Peso mínimo de 5g	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
29	600	Unidade	Base Para Unhas Acetinada, Contendo Mínimo 8MI	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
30	600	Unidade	Esmaltes Para Unhas Cintilantes, Contendo Mínimo 8MI, Cores Diversas	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
31	600	Unidade	Esmaltes Para Unhas Cremosos, Contendo Mínimo 8MI, Cores Diversas	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

01

LOTE 02					
Item	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	Unidade	Escova dental adulto macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo em média 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
2	2000	Unidade	Desodorante Antitranspirante Feminino Aerosol, Hipoalergênico, Sem Perfume 150 MI, 0% Parabenos, Corantes, Sem Álcool Etilico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
3	2000	Unidade	Desodorante Antitranspirante Masculino Aerosol, Sem Perfume, Hipoalergênico, 150 MI, 0% Parabenos, Corantes, Sem Álcool Etilico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
4	10000	Unidade	Escova dental descartável: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo em média 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 14 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
5	10000	Unidade	Creme dental: Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
6	10000	Unidade	Creme dental: Com fluor embalagem com 50 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	2000	Unidade	Escova dental infantil macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo em media 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
---	------	---------	--	----------	--------------

LOTE 03					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	33750	Unidade	Absorvente higiênico - absorvente íntimo feminino, tamanho normal, com abas, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	R\$ 7,00	R\$ 236.250,00
2	8000	Unidade	Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 48 unidades. Testado e aprovado pela Anvisa.	R\$ 8,90	R\$ 71.200,00
3	10000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho P peso: até 5 kg. Absorção: entre 10 a 12 horas " composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de liquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de liquido mínima de 361g. Pacote mínimo 28 unidades.	R\$ 29,90	R\$ 299.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4	9200	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XXG peso: acima de 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos. Pacote mínimo 20 unidades.	R\$ 35,90	R\$ 330.280,00
5	6600	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho M. Peso: de 5 a 9,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. Pacote mínimo 26 unidades.	R\$ 24,90	R\$ 164.340,00
6	9200	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho G peso: de 9 a 12,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 un de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção	R\$ 25,90	R\$ 238.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			de líquido mínima de 361g. Pacote mínimo 24 unidades.		
7	9200	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XG peso: de 12 a 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 500, 0mm; e, capacidade de absorção de líquido mínima de 408g. Pacote mínimo 22 unidades.	R\$ 21,30	R\$ 195.960,00
8	11100	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho P- (peso de 20 a 40 kg - cintura: 50 a 70 cm) unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas). Barreiras antivazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 10 unidades	R\$ 20,00	R\$ 222.000,00
9	14100	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho M - peso de 40 a 70 kg - cintura: 70 a 100 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras antivazamentos indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 08 unidades	R\$ 20,00	R\$ 282.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10	13100	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho G - peso de 70 a 85 kg - cintura: 100 a 150 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras antivazamentos indicador de umidade : cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 8 unidades	R\$ 22,00	R\$ 288.200,00
11	13050	Unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho EG . peso acima de 85 kg - cintura acima de 150 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras antivazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 7 unidades	R\$ 20,00	R\$ 261.000,00

LOTE 04					
Item	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	8000	Unidade	Creme para prevenção de assaduras: Características: aparência creme, cor branco, odor característico da fragrância, pH 3,5 - 5,5, Densidade 20°C 0,90 - 0,95 g/cm³, Viscosidade 20°C - 3000 - 5500 cPS	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
2	1400	Unidade	Aparelho De Barbear Descartável, Com Lâminas Duplas e Fita Lubrificante, Em Embalagem Individual	R\$ 1,75	R\$ 2.450,00
3	200	Unidade	Pinça Para Sobrancelhas, Ponta Reta, De Alta Precisão Perfeitamente Alinhada, Confeccionada Em Aço Inoxidável, De Alta	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			Resistência À Oxidação, Podendo Ser Higienizadas Com Alcool 70% Ou Em Autoclave.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 05					
Item	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	1400	Unidade	Fronha; Tipo Envelope; Adulto; Em Tecido Misto, composto Por 50% Algodão e 50% Poliéster; Pesando No Mínimo 120 G/m2; Medindo (lxc) 60 x 80 Cm; Na cor suave; Lisa; Costura Simples; Resistente a Lavagem Hospitalar; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 /2008; Nbr 13734; Embalado Com Material Que Garanta a Integridade Do produto;	R\$ 14,60	R\$ 20.440,00
2	400	Unidade	Lençol sem elástico de solteiro; 100% Algodão; Pesando No Mínimo 137g/m2; Tela; Medindo (l x C) (1,20x2,20)m; Na Cor Algodão Cru; Liso; Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Conmetro N. 02, de 06/5/2008;	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00
3	400	Unidade	Lençol com elástico de solteiro; Composto de 100% de Algodão; Pesando No Mínimo 120g/m2; Medindo (l x C) (0,90x1,90)m; Fixação do Elástico Em Toda a Extensão do Lençol; Na Cor Suave; Liso; Costura Reforçada; Resistência à Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
4	400	Unidade	Jogo de cama solteiro; Composto de um lençol de cima, um lençol c/elástico, uma fronha para solteiro; 100%algodão, 180 Fios; Lençol Medindo (160x250)cm; Lençol Com Elástico Medindo (0,88x188+30)cm Altura; Fronha Medindo (50 x 70) Cm; Na Cor Branca; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N.02, de 06/05/2008;	R\$ 93,50	R\$ 37.400,00
5	400	Unidade	Cobertor Solteiro; Misto; Composto de 65% Poliéster, 15% Acrílico, 10% Algodão, 5% Viscose, 5% Polipropileno; Antialérgico; Pesando No Mínimo Gramatura Mínima de 260 G/m2; Uma Face; Acabamento Em Cetim Em Todo o Contorno; Medindo (Lxc) (1,40x2,10)m;	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			Resistente a Processo de Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Conforme Legislação Vigente		
6	600	Unidade	Capa impermeável para colchão solteiro em napa, courino ou courvim, desempenho contra águas e manchas. Possibilita a Limpeza com apenas um pano úmido. Medindo (l x C) 90x190x16	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
7	400	Unidade	EDREDOM SOLTEIRO - composição: 100% algodão e enchimento 100% poliéster. Medidas aproximadas de 1,70m x 2,40m. Sem Estampas e cores suaves: lisa. Embalado e contendo informações do fabricante na embalagem.	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
8	400	Unidade	MANTA, microfibra; solteiro ; textura aveludada de toque macio, antialérgico, composição 100% poliéster, tamanho 2,15 x 1,50m, cores sem estampa; lisas	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00
9	400	Unidade	Tapete para Áreas Úmidas; Polipropileno e Borracha; Medindo No Mínimo (90 x 60) Cm; Espessura Mínima de 6 Mm;	R\$ 62,10	R\$ 24.840,00
10	400	Unidade	Guardanapo de Tecido; Composto Em 63% Poliéster e 37% Algodão; Tela 1x1; Medindo (lxc) (51 x 51)cm; Na Cor Liso; Com Bainha; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
				VALOR ESTIMADO	R\$ 3.863.026,00

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

9. Descrição da solução como um todo (VII § 1º do Art.18)

Todo material adquirido será entregue de acordo com as solicitações realizadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

secretaria, sendo de fundamental importância que os materiais adquiridos estejam de acordo com o descritivo apresentado.

Os produtos em desacordo serão devolvidos com obrigatória reposição em até 24 horas da comunicação do fato.

Será considerado impróprio para utilização o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à deterioração.

Não serão permitidos nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam ao erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (VIII § 1º do Art.18)

Nos estudos realizados houve a opção de separar a licitação em lotes, ressaltando que tal critério não limita a competitividade, tendo em vista que a natureza dos itens, não sendo, portanto, excludente para a disputa licitatória e facilitando a gestão dos contratos.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (IX § 1º do Art.18)

A contratação na forma pretendida prevê a otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação;

Atende também a todos os preceitos legais vigentes;

A contratação mitiga chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a administração;

Quanto à eficiência, assegura a continuidade da prestação dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

12. Mapeamento de riscos (X do Art.18)

O mapeamento de risco permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação. Para cada risco identificado define-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

probabilidade de ocorrência, grau de dano, possíveis danos, ações preventivas e contingências, responsáveis pelas ações preventivas e período em que as ações podem ser tomadas.

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Possíveis danos	Grau de dano	Possíveis ações preventivas e contingências	Responsáveis pelas ações
A licitação resultar deserta	Baixo	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	Médio	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.	Os fornecedores disponíveis no mercado
A licitante vencedora não fornecer os objetos licitados	Médio	O não fornecimento dos objetos licitados resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Médio	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o CONTRATO.	A detentora
A licitante entregar o produto fora de especificação	Baixo	Se isso ocorrer podemos ter problemas no decorrer das atividades propostas para cada item	Alto	Conferência minuciosa em todos os lotes entregues	Gestor do Contrato

13. Possíveis impactos ambientais (XII § 1º do Art.18)

A presente contratação não gera impactos ambientais.

14. Providências para adequação ao ambiente do órgão

Não existe necessidade de adequações operacionais para a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15. Contratações correlatas ou interdependentes (XI § 1º do Art.18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Declaração de viabilidade ou não da solução (XIII § 1º do Art.18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição através de economia de escala. Eficiência com a diminuição de custos administrativos com a não fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a padronização dos produtos.

Além disso, a presente contratação atenderá a melhoria da infraestrutura, atendimento e as demandas formuladas. Os benefícios alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis com o mercado, caracteriza economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

Desta forma, conclui-se que a presente contratação se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Hortolândia, 3 de fevereiro de 2025

Karina Ayumi Saito
Setor de Gestão Orçamentária e de Licitações
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de itens destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

LOTE 01 - Ampla Concorrência						
Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	5.3.34	12000	Unidade	Sabonete líquido neutro, glicerinado, uso infantil, sem álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frascos mínimo 200ml.	R\$ 11,00	R\$ 132.000,00
2	5.3.183	1800	Unidade	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml	R\$ 24,00	R\$ 43.200,00
3	5.3.184	1800	Unidade	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml	R\$ 19,10	R\$ 34.380,00
4	5.3.185	8250	Unidade	Shampoo para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, embalagem mínima 350ml	R\$ 10,32	R\$ 85.140,00
5	5.3.186	900	Unidade	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml	R\$ 39,98	R\$ 35.982,00



6	5.3.187	900	Unidade	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml	R\$ 10,80	R\$ 9.720,00
7	5.3.188	6750	Unidade	Condicionador para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, sem álcool e com ph balanceado, embalagem mínima 350ml	R\$ 11,25	R\$ 75.937,50
8	5.3.210	450	Unidade	Máscara Hidratante Para Todos Os Tipo De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml	R\$ 11,46	R\$ 5.157,00
9	5.3.190	900	Unidade	Óleo Reparador De Pontas, Para Uso Nos Cabelos, Com a Função De Nutrir, Dar Brilho, Frascos de 60 ml	R\$ 27,82	R\$ 25.038,00
10	5.3.191	1800	Unidade	Shampoo Contra Piolhos, Princípio Ativo Deltramina Ou Pertrina, Frascos De 100 ml	R\$ 29,70	R\$ 53.460,00
11	5.3.192	2550	Unidade	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 1000 ml.	R\$ 8,46	R\$ 21.573,00
12	5.3.193	2550	Unidade	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 500 ml.	R\$ 7,44	R\$ 18.972,00
13	5.3.194	1800	Unidade	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 250 ml.	R\$ 5,20	R\$ 9.360,00
14	5.3.195	30000	Unidade	SABONETE, GLICERINA, 90 G Sabonete de glicerina, (princípio ativo glicerina), para higienização pessoal corporal, aspecto físico sólido, hipoalergênico, não irritante, pH neutro, sem fragrância, sem corantes, transparente ou translúcido, dermatologicamente testado,	R\$ 2,52	R\$ 75.600,00



				contendo 90 g (gramas) com tolerância de variação de peso de + 10%.		
15	5.3.196	1200	Unidade	Espuma De Barbear, Que Proporcione Facilidade No Deslizamento Da Gilete, Sem Causar Queimação, Ardência Ou Vermelhidão, Produto Deve Ser Hipoalergênicos Para Todos Os Tipos De Pele. Embalagem 150 ml.	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
16	5.3.197	450	Unidade	Acetona Em Frascos De 100 MI	R\$ 7,05	R\$ 3.172,50
17	26.1.137	150	Unidade	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Claro Para Peles Claras	R\$ 23,26	R\$ 3.489,00
18	26.1.138	150	Unidade	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Médio Para Peles Morenas	R\$ 23,26	R\$ 3.489,00
19	26.1.139	150	Unidade	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Escuro Para Peles Negras	R\$ 23,26	R\$ 3.489,00
20	26.1.140	150	Unidade	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água,Tom: Para Peles Claras, Embalagem pesando mínimo de 7g	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00
21	26.1.141	150	Unidade	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00



				Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Morenas, Embalagem pesando mínimo de 7g		
22	26.1.142	150	Unidade	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Peles Negras, Embalagem pesando mínimo de 7g	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00
23	26.1.143	150	Unidade	Delineador Líquido A Prova D'Água Secagem Ultra Rápida, Textura Cremosa, Não Transfere E Não Borra, Preto, Contendo mínimo de 2,5 ml	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
24	26.1.144	150	Unidade	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Preto, Peso mínimo de 1g	R\$ 6,66	R\$ 999,00
25	26.1.145	150	Unidade	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Branco, Peso mínimo de 1g	R\$ 5,80	R\$ 870,00
26	26.1.146	150	Unidade	Paleta De Blush Contendo 04 Cores, Vibrantes, Hipoalergênico, Efeito Matte, Acetinado De Alto Brilho, Peso mínimo de 8g	R\$ 17,35	R\$ 2.602,50
27	26.1.147	150	Unidade	Paleta De Contorno Contendo 04 Nuances, Muito Claras, Claras, Médias, Incolor Hipoalergênico, Peso mínimo de 8g	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
28	26.1.148	150	Unidade	Paleta De Sombras Contendo 04 Unidades De Sombra Para Os Olhos - Cores Vibrantes, Peso mínimo de 5g	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
29	26.2.370	450	Unidade	Base Para Unhas Acetinada, Contendo Mínimo 8ML	R\$ 4,18	R\$ 1.881,00



30	26.2.371	450	Unidade	Esmaltes Para Unhas Cintilantes, Contendo Mínimo 8ML, Cores Diversas	R\$ 4,73	R\$ 2.128,50
31	26.2.372	450	Unidade	Esmaltes Para Unhas Cremosos, Contendo Mínimo 8ML, Cores Diversas	R\$ 4,13	R\$ 1.858,50

LOTE 02 - Ampla Concorrência

Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.2.148	25313	Pacote	Absorvente higiênico - absorvente íntimo feminino, tamanho normal, com abas, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	R\$ 6,62	R\$ 167.572,06
2	5.2.158	6000	Pacote	Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicos, testados dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 48 unidades. Testado e aprovado pela Anvisa.	R\$ 8,52	R\$ 51.120,00
3	5.3.90	7500	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho P peso: até 5 kg. Absorção: entre 10 a 12 horas " composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para	R\$ 26,31	R\$ 197.325,00



				absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. Pacote mínimo 28 unidades.		
4	5.3.91	6900	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho XXG peso: acima de 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos. Pacote mínimo 20 unidades.	R\$ 27,28	R\$ 188.232,00
5	5.3.92	4950	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho M. Peso: de 5 a 9,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de	R\$ 28,45	R\$ 140.827,50



				fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. Pacote mínimo 26 unidades.		
6	5.3.93	6900	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho G peso: de 9 a 12,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 un de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. Pacote mínimo 24 unidades.	R\$ 25,06	R\$ 172.914,00
7	5.3.94	6900	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho XG peso: de 12 a 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 500, 0mm; e,	R\$ 24,08	R\$ 166.152,00



				capacidade de absorção de líquido mínima de 408g. Pacote mínimo 22 unidades.		
8	5.3.99	8325	Pacote	Fralda geriátrica descartável tamanho P- (peso de 20 a 40 kg - cintura: 50 a 70 cm) unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas). Barreiras antivazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 10 unidades	R\$ 20,63	R\$ 171.744,75
9	5.3.100	10575	Pacote	Fralda geriátrica descartável tamanho M - peso de 40 a 70 kg - cintura: 70 a 100 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras antivazamentos indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 08 unidades	R\$ 22,46	R\$ 237.514,50
10	5.3.101	9825	Pacote	Fralda geriátrica descartável tamanho G- peso de 70 a 85 kg - cintura: 100 a 150 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras antivazamentos indicador de umidade : cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de	R\$ 19,08	R\$ 187.461,00



				celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 8 unidades		
11	5.3.102	9788	Pacote	Fralda geriátrica descartável tamanho EG . peso acima de 85 kg - cintura acima de 150 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras antivazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 7 unidades	R\$ 24,03	R\$ 235.205,64

LOTE 03 - Ampla Concorrência

Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	13.2.169	1050	Peça	Fronha; Tipo Envelope; Adulto; Em Tecido Misto, composto Por 50% Algodão e 50% Poliéster; Pesando No Mínimo 120 G/m2; Medindo (lxc) 60 x 80 Cm; Na cor suave; Lisa; Costura Simples; Resistente a Lavagem Hospitalar; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da	R\$ 14,38	R\$ 15.099,00



				Conmetro N. 02 /2008; Nbr 13734; Embalado Com Material Que Garanta a Integridade Do produto;		
2	13.2.200	300	Unidade	Lençol sem elástico de solteiro; 100% Algodão; Pesando No Mínimo 137g/m2; Tela; Medindo (l x C) (1,20x2,20)m; Na Cor Algodão Cru; Liso; Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Conmetro N. 02, de 06/5/2008;	R\$ 32,23	R\$ 9.669,00
3	13.2.201	300	Unidade	Lençol com elástico de solteiro; Composto de 100% de Algodão; Pesando No Mínimo 120g/m2; Medindo (l x C) (0,90x1,90)m; Fixação do Elástico Em Toda a Extensão do Lençol; Na Cor Suave; Liso; Costura Reforçada; Resistência à Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	R\$ 24,36	R\$ 7.308,00
4	13.2.202	300	Unidade	Jogo de cama solteiro; Composto de um lençol de cima, um lençol c/elástico, uma fronha para solteiro; 100% algodão, 180 Fios; Lençol Medindo (160x250)cm; Lençol Com Elástico Medindo (0,88x188+30)cm Altura; Fronha Medindo (50 x 70) Cm; Na Cor Branca; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N.02, de 06/05/2008;	R\$ 83,96	R\$ 25.188,00
5	13.2.203	300	Unidade	Cobertor Solteiro; Misto; Composto de 65% Poliéster, 15% Acrílico, 10% Algodão, 5% Viscose, 5% Polipropileno; Antialérgico; Pesando No Mínimo Gramatura Mínima de 260 G/m2; Uma Face; Acabamento Em Cetim Em Todo o Contorno; Medindo (Lxc) (1,40x2,10)m; Resistente a Processo de Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Conforme Legislação Vigente	R\$ 56,50	R\$ 16.950,00



6	13.2.204	450	Unidade	Capa impermeável para colchão solteiro em napa, courino ou courvim, desempenho contra águas e manchas. Possibilita a Limpeza com apenas um pano úmido. Medindo (l x C) 90x190x16	R\$ 60,69	R\$ 27.310,50
7	13.2.205	300	Unidade	EDREDOM SOLTEIRO - composição: 100% algodão e enchimento 100% poliéster. Medidas aproximadas de 1,70m x 2,40m. Sem Estampas e cores suaves: lisa. Embalado e contendo informações do fabricante na embalagem.	R\$ 86,16	R\$ 25.848,00
8	13.2.206	300	Unidade	MANTA, microfibra; solteiro ; textura aveludada de toque macio, antialérgico, composição 100% poliéster, tamanho 2,15 x 1,50m, cores sem estampa; lisas	R\$ 22,41	R\$ 6.723,00
9	13.2.207	300	Unidade	Tapete para Áreas Úmidas; Polipropileno e Borracha; Medindo No Mínimo (90 x 60) Cm; Espessura Mínima de 6 Mm;	R\$ 55,86	R\$ 16.758,00
10	13.2.208	300	Unidade	Guardanapo de Tecido; Composto Em 63% Poliéster e 37% Algodão; Tela 1x1; Medindo (lxc) (51 x 51)cm; Na Cor Liso; Com Bainha; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00

LOTE 04 - Ampla Concorrência

Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



1	5.3.57	1500	Unidade	Escova dental adulto macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo em média 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00
2	5.3.149	1500	Unidade	Desodorante Antitranspirante Feminino Aerosol, Hipoalergênico, Sem Perfume 150 ML, 0% Parabenos, Corantes, Sem Álcool Etílico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente	R\$ 9,33	R\$ 13.995,00
3	5.3.150	1500	Unidade	Desodorante Antitranspirante Masculino Aerosol, Sem Perfume, Hipoalergênico, 150 ML, 0% Parabenos, Corantes, Sem Álcool Etílico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
4	5.3.153	7500	Unidade	Escova dental descartável: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo em média 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 14 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
5	5.3.154	7500	Unidade	Creme dental: Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	R\$ 2,91	R\$ 21.825,00



6	5.3.156	7500	Unidade	Creme dental: Com fluor embalagem com 50 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	R\$ 2,95	R\$ 22.125,00
7	5.3.204	1500	Unidade	Escova dental infantil macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo em média 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00

LOTE 05 - Ampla Concorrência

Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	5.3.198	6000	Unidade	Creme para prevenção de assaduras: Características: aparência creme, cor branco, odor característico da fragrância, pH 3,5 - 5,5, Densidade 20°C 0,90 - 0,95 g/cm³, Viscosidade 20°C - 3000 - 5500 cPS	R\$ 16,78	R\$ 100.680,00
2	26.2.376	1050	Unidade	Aparelho De Barbear Descartável, Com Lâminas Duplas e Fita Lubrificante, Em Embalagem Individual	R\$ 1,53	R\$ 1.606,50
3	26.2.379	150	Unidade	Pinça Para Sobrancelhas, Ponta Reta, De Alta Precisão Perfeitamente Alinhada, Confeccionada Em Aço	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50



				Inoxidável, De Alta Resistência À Oxidação, Podendo Ser Higienizadas Com Alcool 70% Ou Em Autoclave.		
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 06 - ME e EPP						
Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	5.3.34	4000	Unidade	Sabonete líquido neutro, glicerinado, uso infantil, sem álcool, ph neutro, hipoalergênico, para higiene corporal, frascos mínimo 200ml.	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
2	5.3.183	600	Unidade	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
3	5.3.184	600	Unidade	Shampoo Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00
4	5.3.185	2750	Unidade	Shampoo para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, embalagem mínima 350ml	R\$ 10,32	R\$ 28.380,00
5	5.3.186	300	Unidade	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml	R\$ 39,98	R\$ 11.994,00
6	5.3.187	300	Unidade	Condicionador Para Todos Os Tipos De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 500 ml	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00



7	5.3.188	2250	Unidade	Condicionador para cabelos, tipo neutro, aplicação infantil, sem álcool e com ph balanceado, embalagem mínima 350ml	R\$ 11,25	R\$ 25.312,50
8	5.3.210	150	Unidade	Máscara Hidratante Para Todos Os Tipo De Cabelos, Multibenefícios, Embalagem 1000 ml	R\$ 11,46	R\$ 1.719,00
9	5.3.190	300	Unidade	Óleo Reparador De Pontas, Para Uso Nos Cabelos, Com a Função De Nutrir, Dar Brilho, Frascos de 60 ml	R\$ 27,82	R\$ 8.346,00
10	5.3.191	600	Unidade	Shampoo Contra Piolhos, Princípio Ativo Deltramina Ou Pertrina, Frascos De 100 ml	R\$ 29,70	R\$ 17.820,00
11	5.3.192	850	Unidade	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 1000 ml.	R\$ 8,46	R\$ 7.191,00
12	5.3.193	850	Unidade	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 500 ml.	R\$ 7,44	R\$ 6.324,00
13	5.3.194	600	Unidade	Sabonete líquido neutro para higienização das mãos e corpo com hidratação e maciez à pele, frascos 250 ml.	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
14	5.3.195	10000	Unidade	SABONETE, GLICERINA, 90 G Sabonete de glicerina, (princípio ativo glicerina), para higienização pessoal corporal, aspecto físico sólido, hipoalergênico, não irritante, pH neutro, sem fragrância, sem corantes, transparente ou translúcido, dermatologicamente testado, contendo 90 g (gramas) com tolerância de variação de peso de + 10%.	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00



15	5.3.196	400	Unidade	Espuma De Barbear, Que Proporcione Facilidade No Deslizamento Da Gilete, Sem Causar Queimação, Ardência Ou Vermelhidão, Produto Deve Ser Hipoalergênicos Para Todos Os Tipos De Pele. Embalagem 150 ml.	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
16	5.3.197	150	Unidade	Acetona Em Frascos De 100 MI	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50
17	26.1.137	50	Unidade	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Claro Para Peles Claras	R\$ 23,26	R\$ 1.163,00
18	26.1.138	50	Unidade	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Médio Para Peles Morenas	R\$ 23,26	R\$ 1.163,00
19	26.1.139	50	Unidade	Base Líquida Mate De Alta Cobertura E Longa Duração, Resistente A Água 30MI, Sendo: Tom Escuro Para Peles Negras	R\$ 23,26	R\$ 1.163,00
20	26.1.140	50	Unidade	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água,Tom: Para Peles Claras, Embalagem pesando mínimo de 7g	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
21	26.1.141	50	Unidade	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Morenas, Embalagem pesando mínimo de 7g	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
22	26.1.142	50	Unidade	Pó Compacto Com Tecnologia Resistente Aos Suor E A	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00



				Oleosidade, Acabamento Aveludado , Sem Óleo, Com Protetor Solar, Resistente A Água, Tom: Para Peles Negras, Embalagem pesando mínimo de 7g		
23	26.1.143	50	Unidade	Delineador Líquido A Prova D'Água Secagem Ultra Rápida, Textura Cremosa, Não Transfere E Não Borra, Preto, Contendo mínimo de 2,5 ml	R\$ 13,70	R\$ 685,00
24	26.1.144	50	Unidade	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Preto, Peso mínimo de 1g	R\$ 6,66	R\$ 333,00
25	26.1.145	50	Unidade	Lápis Para Os Olhos De Alta Pigmentação, Branco, Peso mínimo de 1g	R\$ 5,80	R\$ 290,00
26	26.1.146	50	Unidade	Paleta De Blush Contendo 04 Cores, Vibrantes, Hipoalergênico, Efeito Matte, Acetinado De Alto Brilho, Peso mínimo de 8g	R\$ 17,35	R\$ 867,50
27	26.1.147	50	Unidade	Paleta De Contorno Contendo 04 Nuances, Muito Claras, Claras, Médias, Incolor Hipoalergênico, Peso mínimo de 8g	R\$ 15,99	R\$ 799,50
28	26.1.148	50	Unidade	Paleta De Sombras Contendo 04 Unidades De Sombra Para Os Olhos - Cores Vibrantes, Peso mínimo de 5g	R\$ 19,99	R\$ 999,50
29	26.2.370	150	Unidade	Base Para Unhas Acetinada, Contendo Mínimo 8MI	R\$ 4,18	R\$ 627,00
30	26.2.371	150	Unidade	Esmaltes Para Unhas Cintilantes, Contendo Mínimo 8MI, Cores Diversas	R\$ 4,73	R\$ 709,50



31	26.2.372	150	Unidade	Esmaltes Para Unhas Cremosos, Contendo Mínimo 8ML, Cores Diversas	R\$ 4,13	R\$ 619,50
----	----------	-----	---------	--	----------	------------

LOTE 07 - ME e EPP

Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	5.2.148	8437	Pacote	Absorvente higiênico - absorvente íntimo feminino, tamanho normal, com abas, com cobertura suave, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	R\$ 6,62	R\$ 55.852,94
2	5.2.158	2000	Pacote	Lenços Umedecido para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 48 unidades. Testado e aprovado pela Anvisa.	R\$ 8,52	R\$ 17.040,00
3	5.3.90	2500	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho P peso: até 5 kg. Absorção: entre 10 a 12 horas " composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliácrlato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de	R\$ 26,31	R\$ 65.775,00



				elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. Pacote mínimo 28 unidades.		
4	5.3.91	2300	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho XXG peso: acima de 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos. Pacote mínimo 20 unidades.	R\$ 27,28	R\$ 62.744,00
5	5.3.92	1650	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho M. Peso: de 5 a 9,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e	R\$ 28,45	R\$ 46.942,50



				capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. Pacote mínimo 26 unidades.		
6	5.3.93	2300	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho G peso: de 9 a 12,5kg. Absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 un de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 490, 0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. Pacote mínimo 24 unidades.	R\$ 25,06	R\$ 57.638,00
7	5.3.94	2300	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho XG peso: de 12 a 15kg absorção: entre 10 a 12 horas composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 45, 0mm; comprimento total de aproximadamente de 500, 0mm; e, capacidade de absorção de líquido mínima de 408g. Pacote mínimo 22 unidades.	R\$ 24,08	R\$ 55.384,00



8	5.3.99	2775	Pacote	Fralda geriátrica descartável tamanho P- (peso de 20 a 40 kg - cintura: 50 a 70 cm) unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas). Barreiras antivazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 10 unidades	R\$ 20,63	R\$ 57.248,25
9	5.3.100	3525	Pacote	Fralda geriátrica descartável tamanho M - peso de 40 a 70 kg - cintura: 70 a 100 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras antivazamentos indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 08 unidades	R\$ 22,46	R\$ 79.171,50
10	5.3.101	3275	Pacote	Fralda geriátrica descartável tamanho G- peso de 70 a 85 kg - cintura: 100 a 150 cm. Unissex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras antivazamentos indicador de umidade : cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos.	R\$ 19,08	R\$ 62.487,00



				Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 8 unidades		
11	5.3.102	3262	Pacote	Fralda geriátrica descartável tamanho EG . peso acima de 85 kg - cintura acima de 150 cm. Unisex: uso masculino e feminino. Gel superabsorvente. Antialérgica. Fitas adesivas reposicionáveis (4 fitas) barreiras antivazamentos. Indicador de umidade: cobertura filtrante suave com aloe vera gerando maciez e conforto. Fibra de celulose, polímero termoplástico, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, extrato de aloe vera, fita adesiva e elásticos. Todos os componentes deveram ser atóxicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Pacote com 7 unidades	R\$ 24,03	R\$ 78.385,86

LOTE 08 - ME e EPP						
Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	13.2.169	350	Peça	Fronha; Tipo Envelope; Adulto; Em Tecido Misto, composto Por 50% Algodão e 50% Poliéster; Pesando No Mínimo 120 G/m2; Medindo (lxc) 60 x 80 Cm; Na cor suave; Lisa; Costura Simples; Resistente a Lavagem Hospitalar; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 /2008; Nbr 13734; Embalado Com Material Que Garanta a Integridade Do produto;	R\$ 14,38	R\$ 5.033,00



2	13.2.200	100	Unidade	Lençol sem elástico de solteiro; 100% Algodão; Pesando No Mínimo 137g/m2; Tela; Medindo (I x C) (1,20x2,20)m; Na Cor Algodão Cru; Liso; Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Conmetro N. 02, de 06/5/2008;	R\$ 32,23	R\$ 3.223,00
3	13.2.201	100	Unidade	Lençol com elástico de solteiro; Composto de 100% de Algodão; Pesando No Mínimo 120g/m2; Medindo (I x C) (0,90x1,90)m; Fixação do Elástico Em Toda a Extensão do Lençol; Na Cor Suave; Liso; Costura Reforçada; Resistência à Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	R\$ 24,36	R\$ 2.436,00
4	13.2.202	100	Unidade	Jogo de cama solteiro; Composto de um lençol de cima, um lençol c/elástico, uma fronha para solteiro; 100%algodao, 180 Fios; Lençol Medindo (160x250)cm; Lençol Com Elástico Medindo (0,88x188+30)cm Altura; Fronha Medindo (50 x 70) Cm; Na Cor Branca; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N.02, de 06/05/2008;	R\$ 83,96	R\$ 8.396,00
5	13.2.203	100	Unidade	Cobertor Solteiro; Misto; Composto de 65% Poliéster, 15% Acrílico, 10% Algodão, 5% Viscose, 5% Polipropileno; Antialérgico; Pesando No Mínimo Gramatura Mínima de 260 G/m2; Uma Face; Acabamento Em Cetim Em Todo o Contorno; Medindo (Lxc) (1,40x2,10)m; Resistente a Processo de Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Conforme Legislação Vigente	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
6	13.2.204	150	Unidade	Capa impermeável para colchão solteiro em napa, courino ou courvim, desempenho contra águas e	R\$ 60,69	R\$ 9.103,50



				manchas. Possibilita a Limpeza com apenas um pano úmido. Medindo (l x C) 90x190x16		
7	13.2.205	100	Unidade	EDREDOM SOLTEIRO - composição: 100% algodão e enchimento 100% poliéster. Medidas aproximadas de 1,70m x 2,40m. Sem Estampas e cores suaves: lisa. Embalado e contendo informações do fabricante na embalagem.	R\$ 86,16	R\$ 8.616,00
8	13.2.206	100	Unidade	MANTA, microfibra; solteiro ; textura aveludada de toque macio, antialérgico, composição 100% poliéster, tamanho 2,15 x 1,50m, cores sem estampa; lisas	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00
9	13.2.207	100	Unidade	Tapete para Áreas Úmidas; Polipropileno e Borracha; Medindo No Mínimo (90 x 60) Cm; Espessura Mínima de 6 Mm;	R\$ 55,86	R\$ 5.586,00
10	13.2.208	100	Unidade	Guardanapo de Tecido; Composto Em 63% Poliéster e 37% Algodão; Tela 1x1; Medindo (lxc) (51 x 51)cm; Na Cor Liso; Com Bainha; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	R\$ 5,71	R\$ 571,00

LOTE 09 - ME e EPP						
Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.3.57	500	Unidade	Escova dental adulto macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo em média 32 Tufos de Cerdas,	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00



				comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.		
2	5.3.149	500	Unidade	Desodorante Antitranspirante Feminino Aerosol, Hipoalergênico, Sem Perfume 150 MI, 0% Parabenos, Corantes, Sem Álcool Etílico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
3	5.3.150	500	Unidade	Desodorante Antitranspirante Masculino Aerosol, Sem Perfume, Hipoalergênico, 150 MI, 0% Parabenos, Corantes, Sem Álcool Etílico, Que Proporcione Até 72 Horas De Proteção Contra Odor E Transpiração, Testado Dermatologicamente	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
4	5.3.153	2500	Unidade	Escova dental descartável: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo em média 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 14 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
5	5.3.154	2500	Unidade	Creme dental: Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	R\$ 2,91	R\$ 7.275,00
6	5.3.156	2500	Unidade	Creme dental: Com fluor embalagem com 50 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00



				validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).		
7	5.3.204	500	Unidade	Escova dental infantil macia: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo em media 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	R\$ 1,62	R\$ 810,00

LOTE 10 - ME e EPP						
Item	COD. PRESCOM	Quant	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	5.3.198	2000	Unidade	Creme para prevenção de assaduras: Características: aparência creme, cor branco, odor característico da fragrância, pH 3,5 - 5,5, Densidade 20°C 0,90 - 0,95 g/cm³, Viscosidade 20°C - 3000 - 5500 cPS	R\$ 16,78	R\$ 33.560,00
2	26.2.376	350	Unidade	Aparelho De Barbear Descartável, Com Lâminas Duplas e Fita Lubrificante, Em Embalagem Individual	R\$ 1,53	R\$ 535,50
3	26.2.379	50	Unidade	Pinça Para Sobrancelhas, Ponta Reta, De Alta Precisão Perfeitamente Alinhada, Confeccionada Em Aço Inoxidável, De Alta Resistência À Oxidação, Podendo Ser Higienizadas Com Álcool 70% Ou Em Autoclave.	R\$ 8,65	R\$ 432,50



2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens aqui propostos visa atender a demanda dos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, benefícios eventuais e Lei 3.955, de 06 de abril de 2022.

Os serviços socioassistenciais são aqueles que desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado junto à população usuária da rede de assistência social e objetivam a garantia de Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos; Geração de trabalho e renda; Orientação para outras políticas públicas; Prevenção; Atendimento a situações de violação de direitos violados ou ameaçados. Estes serviços estão estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), sendo que esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

A aquisição aqui pretendida irá permitir o funcionamento adequado das atividades dos órgãos de assistência social, bem como, considerando ser na modalidade registro de preços, atender a demanda eventual de outras secretarias.

3. COTA AMPLA/RESERVADA

Foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias da emissão da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua das Castanheiras, 200 Jardim São Pedro – Galpão 67 – Hortolândia/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta.
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	355	12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000
	359	12.02.08.244.0207.2.153.339030.01.5100000
	365	12.03.08.244.0205.2.062.339030.01.5100000
	366	12.03.08.244.0205.2.062.339030.05.5000009
	375	12.03.08.244.0206.2.155.339030.01.5100000
	376	12.03.08.244.0206.2.155.339030.05.5000012
	381	12.03.08.244.0207.2.065.339030.01.5100000
Secretaria de Saúde	595	15.01.10.122.0212.2.104.339030.01.310.0000
	712	15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.310.0000
Secretaria de Educação	420	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30.00.01.220.0000
	450	02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00.01.212.0000
	459	02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00.01.213.0000
	481	02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00.01.220.0000

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando informado, na Autorização de Fornecimento, unidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o número de **CNPJ 17.425.914/0001-05** ou quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social procura sempre confeccionar descritivos de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

O objetivo basilar dos descritivos elaborados por esta secretaria devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.



No presente caso, a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, lançando-se do poder discricionário que têm, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

No nosso entendimento não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento, entendemos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os serviços sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

Importante salientar ainda que esta secretaria pretende adquirir itens destinados aos serviços socioassistenciais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, de vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item,



desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: " ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

No nosso entendimento, pelo demonstrado aqui, fica evidente que a opção de divisão por lotes e consequente critério de ser vencedora a empresa que oferece o menor preço por lote, está amparada nos critérios legais, não sendo restritiva e possibilitando a Administração Pública gestão mais eficaz e eficiente dos contratos advindos da ATA.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

A apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) será exigida aos vencedores dos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 no momento que a detentora realizar a entrega dos produtos.

A detentora que não apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante será penalizada conforme prevê a legislação.

9. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA



As empresas vencedoras dos lotes 2 e 7 deverão apresentar amostras de cada um dos itens licitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, devidamente de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

A exigência se dá para avaliar a qualidade, eficácia e adequação do produto antes de prosseguir com uma aquisição em larga escala. A análise das amostras permitirá a garantia que o produto atende às necessidades dos usuários, seja em termos de absorção, conforto, tamanho e segurança.

Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

Deverá ser entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, no Departamento de Licitações, Projetos e Convênios, na Rua Projetada 12, 100 - Jardim Metropolitano - Hortolândia-SP - CEP: 13185-185, aos cuidados de Valéria ou Karina.

As amostras deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

11. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12. CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

De acordo com a Lei nº 6.404/76, em seu capítulo XXII, artigos 278 e seguintes: consórcio é a associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, para a execução de determinado empreendimento.

A participação de consórcios em certames licitatórios vai de encontro com a finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração.



De modo que a participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades de gestão do objeto desta licitação. Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;

Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;



Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, deverá:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os objetos descritos neste Termo de Referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Hortolândia, 10 de fevereiro de 2025

Karina Ayumi Saito
Setor de Gestão Orçamentária e de Licitações
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 45/2025

Data da sessão em 23/06/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de itens destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91454/2025

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sr.(a) «Nome_Secretário(a)», «Dados_Secretário(a)», e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «DETENTORA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», Nº «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP» no Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para aquisição de itens destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura digital qualificada** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.1.1. O **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes.
- 2.1.2. O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.
- 2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.
- 2.1.4. Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.
- 2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.2.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.3. A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade **CONTRATANTE** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando informado, na Autorização de Fornecimento, unidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o número de **CNPJ 17.425.914/0001-05** ou quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.
- 6.5. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);
- 6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).
- 6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6}{100)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).
- 7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;
- 8.8. Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:
- 9.2. A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pela **DETENTORA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da ATA de Registro de Preços;

- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

- 10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.2. A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
 - 10.2.1. A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
 - 10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.
- 10.3. A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;
- 10.4. A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
 - 10.4.1. A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

- 10.4.2.** A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5.** A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
- 10.5.1.** A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.
- 10.6.** A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.7.** A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços s, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 10.8.** A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.9.** Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 10.10.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;
- 10.11.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.
- 10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).
- 12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 13.3. A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.
- 13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.
 - 13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. A extinção da ATA de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Inclusão e Desenvolvimento Social	12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000
	12.02.08.244.0207.2.153.339030.01.5100000
	12.03.08.244.0205.2.062.339030.01.5100000
	12.03.08.244.0205.2.062.339030.05.5000009
	12.03.08.244.0206.2.155.339030.01.5100000
	12.03.08.244.0206.2.155.339030.05.5000012
	12.03.08.244.0207.2.065.339030.01.5100000
Secretaria de Saúde	15.01.10.122.0212.2.104.339030.01.310.0000
	15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.310.0000
Secretaria de Educação	13.01.12.122.0209.2074.339030.01.220.0000
	13.02.12.365.0210.2086.339030.01.212.0000
	13.02.12.365.0210.2087.339030.01.213.0000
	13.03.12.361.0211.2091.339030.01.220.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

- 17.1. As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).
- 17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar a ATA de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»
«Nome_Secretária»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
«Nome_Secretária»

«DETENTORA»
«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91454/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «CONTRATADA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Sustentável, Sr.(a) «Nome_Secretário(a)», «Dados_Secretário(a)», e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», Nº «N_COMPL», CEP: «CEP», Bairro «BAIRRO», no Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de itens destinados aos serviços socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº ____;

1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de __ (____) ____, a contar de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

- 2.2.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando informado, na Autorização de Fornecimento, unidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o número de **CNPJ 17.425.914/0001-05** ou quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.
- 6.5.** Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);
- 6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).
- 6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATADA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));
- 10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
- 10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
- 10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
- 10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

- 10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
- 10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
- 10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

- 10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;
- 10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

- 10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).
- 12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.
- 13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Inclusão e Desenvolvimento Social	12.02.08.244.0207.2.060.339030.01.5100000
	12.02.08.244.0207.2.153.339030.01.5100000
	12.03.08.244.0205.2.062.339030.01.5100000
	12.03.08.244.0205.2.062.339030.05.5000009
	12.03.08.244.0206.2.155.339030.01.5100000
	12.03.08.244.0206.2.155.339030.05.5000012
	12.03.08.244.0207.2.065.339030.01.5100000
Secretaria de Saúde	15.01.10.122.0212.2.104.339030.01.310.0000
	15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.310.0000
Secretaria de Educação	13.01.12.122.0209.2074.339030.01.220.0000
	13.02.12.365.0210.2086.339030.01.212.0000
	13.02.12.365.0210.2087.339030.01.213.0000
	13.03.12.361.0211.2091.339030.01.220.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

- 18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2.021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 91454/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de _____ nº ____/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CÁUSULA DECIMA NONA – FORO

- 19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»

«Nome_Secretária»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

«Nome_Secretária»

«DETENTORA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: **«CONTRATADA»**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **«CRT»**

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).